



14 de junho de 2023

ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR

Maio 2023

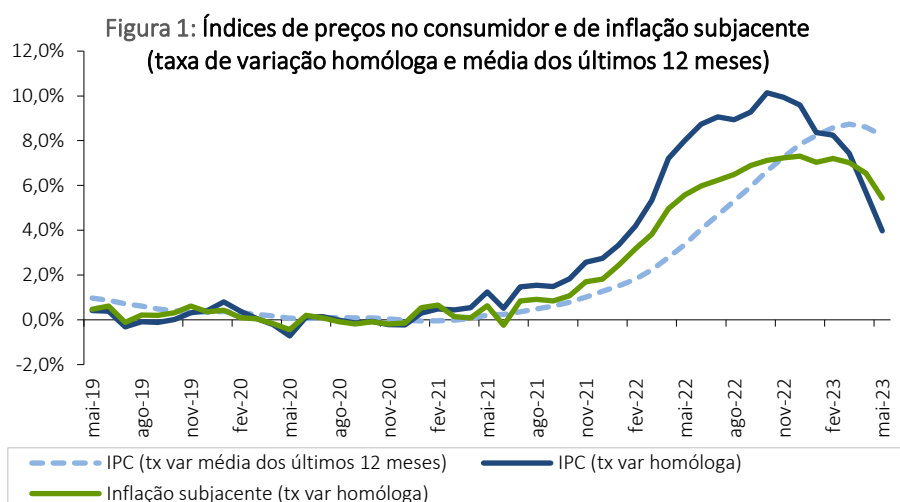
TAXA DE VARIAÇÃO HOMÓLOGA DO IPC DIMINUIU PARA 4,0%

A variação homóloga do Índice de Preços no Consumidor (IPC) diminuiu para 4,0% em maio de 2023, taxa inferior em 1,7 pontos percentuais (p.p.) à observada no mês anterior. Esta desaceleração é em parte explicada pelo efeito de base resultante do aumento de preços da eletricidade, do gás e dos produtos alimentares verificado em maio de 2022. A isenção de IVA num conjunto de bens alimentares essenciais também contribuiu para a desaceleração registada em maio, estimando-se um impacto sobre a variação do IPC total de cerca de 0,8 p.p. (ver caixa no final deste destaque com o resultado de um exercício de natureza mecânica). O indicador de inflação subjacente (índice total excluindo produtos alimentares não transformados e energéticos) registou uma variação de 5,4% (6,6% em abril). A variação do índice relativo aos produtos energéticos diminuiu para -15,5% (-12,7% no mês precedente) e o índice referente aos produtos alimentares não transformados desacelerou para 8,9% (14,1% no mês anterior).

A variação mensal do IPC foi -0,7% (0,6% no mês precedente e 1,0% em maio de 2022). A variação média dos últimos doze meses foi 8,2% (8,6% em abril).

O Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) português apresentou uma variação homóloga de 5,4%, valor inferior em 1,5 p.p. ao registado no mês anterior e inferior em 0,7 p.p. ao valor estimado pelo Eurostat para a área do Euro (em abril, esta diferença foi 0,1 p.p.). Excluindo produtos alimentares não transformados e energéticos, o IHPC em Portugal atingiu uma variação homóloga de 7,3% em maio (8,2% em abril), superior à taxa correspondente para a área do Euro (estimada em 6,9%).

O IHPC registou uma variação mensal de -0,4% (1,3% no mês anterior e 1,0% em maio de 2022) e uma variação média dos últimos doze meses de 8,8% (9,0% no mês precedente).





ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR (2012=100)

Variação homóloga: 4,0%

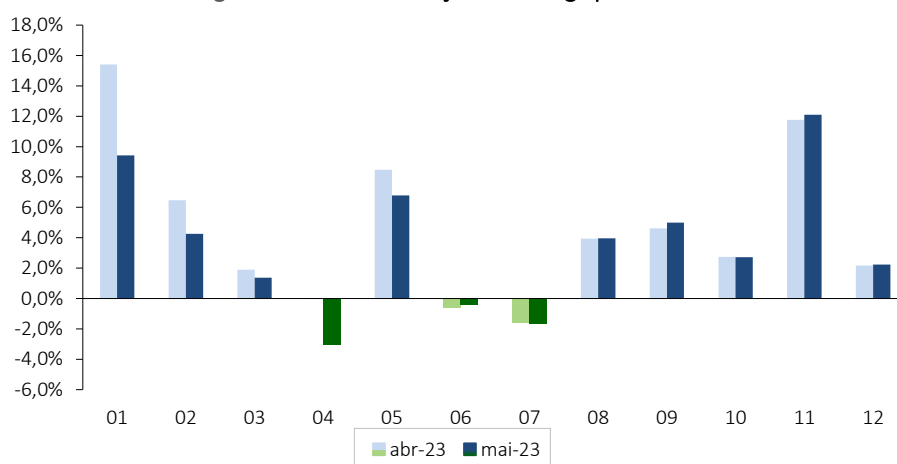
A variação homóloga do IPC foi 4,0% em maio de 2023, taxa inferior em 1,7 pontos percentuais (p.p.) à registada no mês anterior. Com arredondamento a uma casa decimal, esta taxa coincide com o valor da estimativa rápida divulgada a 31 de maio (mais informações sobre valores estimados e definitivos são apresentadas no Quadro 3 no final deste destaque). Esta desaceleração é em parte explicada pelo efeito de base resultante do aumento de preços da eletricidade, do gás e dos produtos alimentares verificado em maio de 2022 e ainda devido à isenção de IVA num conjunto de bens alimentares essenciais. O resultado de um exercício de natureza mecânica situa o impacto da isenção de IVA sobre a variação do IPC total de maio em cerca de 0,8 p.p. (ver caixa no final deste destaque).

O indicador de inflação subjacente (IPC excluindo produtos alimentares não transformados e energéticos) registou uma variação homóloga de 5,4%, taxa inferior em 1,2 p.p. à registada em abril.

A variação homóloga do agregado relativo aos produtos energéticos diminuiu para -15,5% (-12,7% no mês precedente) e o índice referente aos produtos alimentares não transformados desacelerou para 8,9% (variação de 14,1% em abril).

Tal como se pode verificar na figura seguinte, por classes de despesa e face ao mês precedente, são de destacar as diminuições das taxas de variação homóloga dos *Bens alimentares e bebidas não alcoólicas* (classe 1) e da *Habitação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis* (classe 4), com variações de 9,4% e -3,1% respetivamente (15,4% e 0,0% no mês anterior). Em sentido oposto, as variações dos preços das classes do *Lazer, recreação e cultura* (classe 9) e dos *Restaurantes e hotéis* (classe 11), aumentaram para 5,0% e 12,1% respetivamente (4,6% e 11,8% no mês anterior).

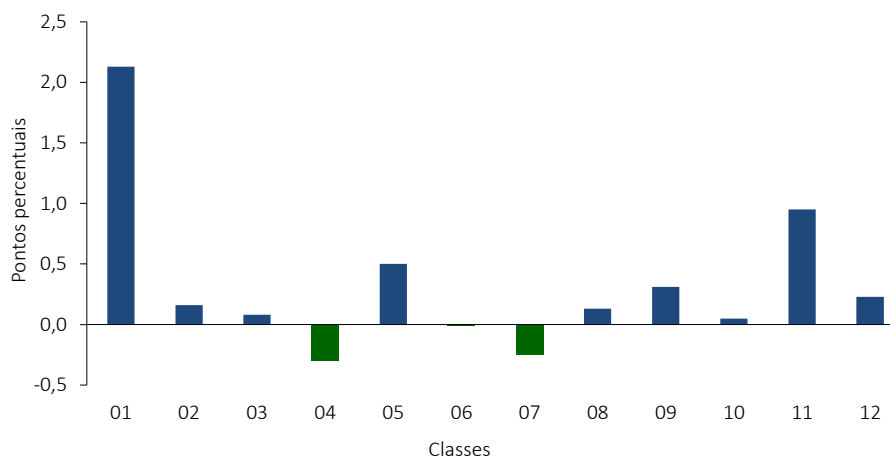
Figura 2: Taxas de variação homóloga por classes



Em maio, nas classes com maiores contribuições positivas para a variação homóloga do IPC (ver figura 3 na página seguinte), destaca-se a dos *Bens alimentares e bebidas não alcoólicas* (classe 1). Em sentido contrário, destacam-se as contribuições negativas da *Habitação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis* (classe 4) e dos *Transportes* (classe 7).

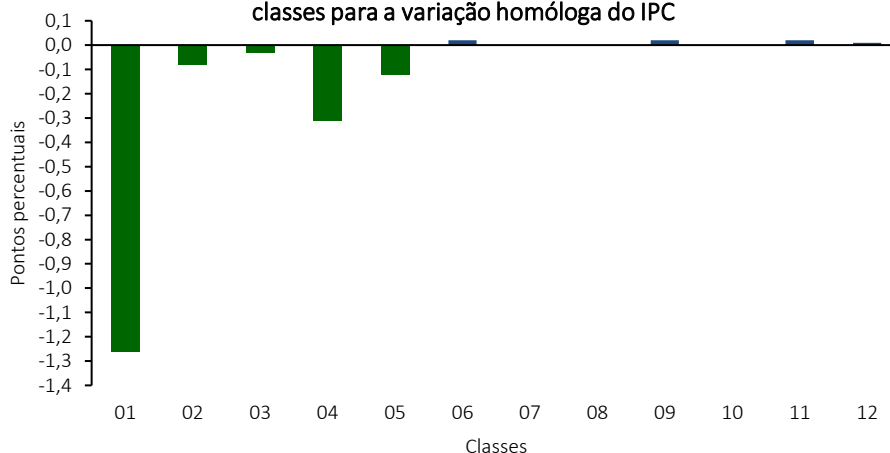


Figura 3: Contribuição das classes para a variação homóloga do IPC



Comparando com o mês precedente, é de salientar a redução da contribuição para a variação homóloga do IPC da classe dos *Bens alimentares e bebidas não alcoólicas* (classe 1), em consequência da anteriormente referida isenção de IVA num conjunto de bens alimentares essenciais.

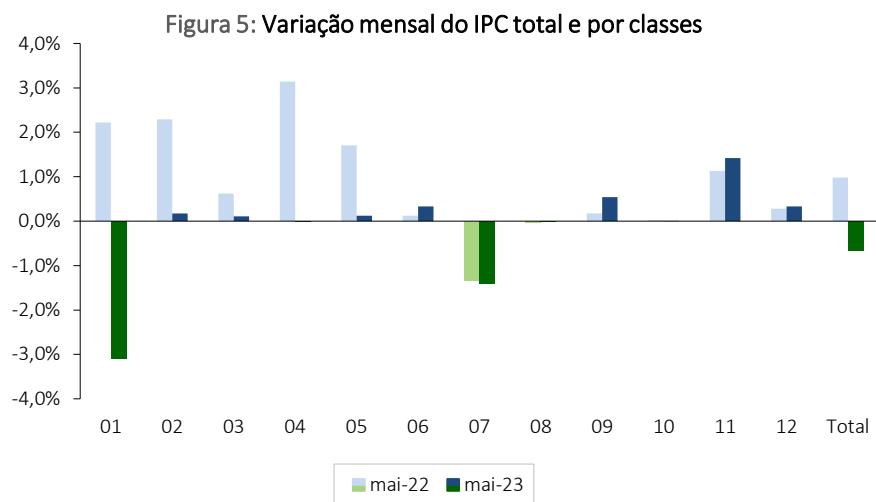
Figura 4: Diferenças, face ao mês anterior, das contribuições das classes para a variação homóloga do IPC



Variação mensal: -0,7%

Em maio de 2023, o IPC registou uma taxa de variação mensal de -0,7% (0,6% no mês anterior e 1,0% em maio de 2022). Excluindo os produtos alimentares não transformados e energéticos, a variação do IPC foi -0,3% (1,0% no mês anterior e 0,7% em maio de 2022).

A classe com maior contributo negativo para a taxa de variação mensal do índice total foi a dos *Bens alimentares e bebidas não alcoólicas* (classe 1), com uma variação de -3,1% (-0,1% em abril e 2,2% em maio de 2022). Em sentido inverso, a classe com maior contributo positivo para a variação mensal do IPC foi a dos *Restaurantes e hotéis* (classe 11), com uma variação de 1,4% (4,1% no mês anterior e 1,1% em maio de 2022).



No Quadro 1 apresentam-se as principais contribuições para a variação mensal do IPC total a um nível mais desagregado. São de realçar as contribuições positivas dos sub-subgrupos dos *Hotéis, motéis, pousadas e serviços de alojamento similares*, dos *Jogos e apostas*, da *Fruta fresca ou frigorificada*, da *Manutenção e reparação de equipamento para transporte pessoal* e dos *Serviços recreativos e desportivos - assistência*. Em relação às contribuições negativas, destacam-se os sub-subgrupos que contêm bens alimentares abrangidos pela isenção do IVA (cujo contributo total se situa em -0,7 p.p.), bem como os *Voos internacionais* e o *Gasóleo*. Importa referir que os *Óleos alimentares*, que passaram de uma taxa normal (23%) para isenção de IVA, registaram uma variação mensal de -24,1%.

Quadro 1: Principais contribuições para a variação mensal do IPC total

Código	Sub-subgrupos	Variação mensal mai 23	Contrib. mai 23	Contrib. mai 22 ¹
11.2.1.1	Hotéis, motéis, pousadas e serviços de alojamento similares	7,59%	0,108	0,040
09.4.3.1	Jogos e apostas	5,01%	0,071	0,015
01.1.6.1	Fruta fresca ou frigorificada	1,64%	0,030	0,107
07.2.3.1	Manutenção e reparação de equipamento para transporte pessoal	0,84%	0,020	0,004
09.4.1.1	Serviços recreativos e desportivos - assistência	17,16%	0,018	0,004
01.1.5.4	Óleos alimentares	-24,46%	-0,132	-0,021
01.1.1.3	Pão	-6,20%	-0,114	0,041
07.3.3.2	Voos internacionais	-12,43%	-0,105	-0,101
07.2.2.1	Gasóleo	-3,80%	-0,074	-0,130
01.1.3.1	Peixe fresco ou frigorificado	-5,24%	-0,072	0,060

¹ com base na atual estrutura de ponderação do IPC.

Variação média dos últimos doze meses: 8,2%

Em maio de 2023, o IPC registou uma variação média dos últimos doze meses de 8,2% (8,6% no mês anterior). Excluindo do IPC os produtos alimentares não transformados e energéticos, a taxa de variação média manteve-se em 6,7%. A variação média do índice relativo aos produtos alimentares não transformados foi 16,0% (16,3% em abril), enquanto o índice dos produtos energéticos apresentou uma variação de 12,0% (15,9% no mês anterior).

ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR – maio de 2023

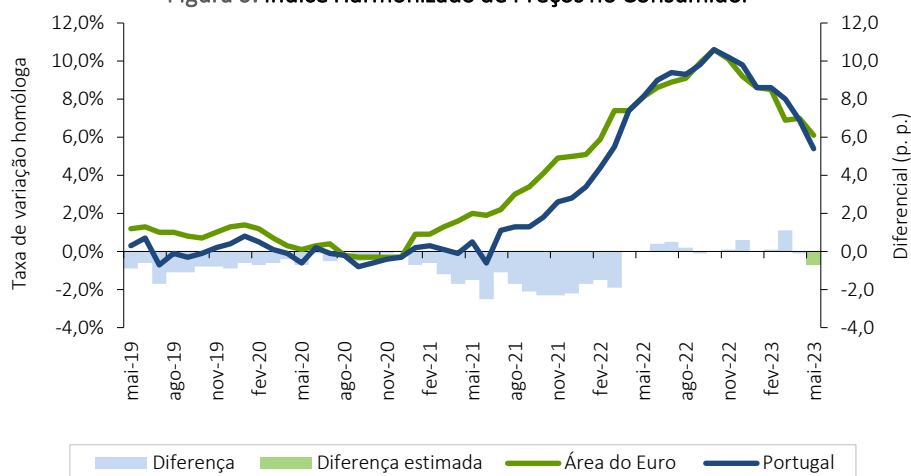


ÍNDICE HARMONIZADO DE PREÇOS NO CONSUMIDOR (2015 = 100)

Variação homóloga: 5,4%

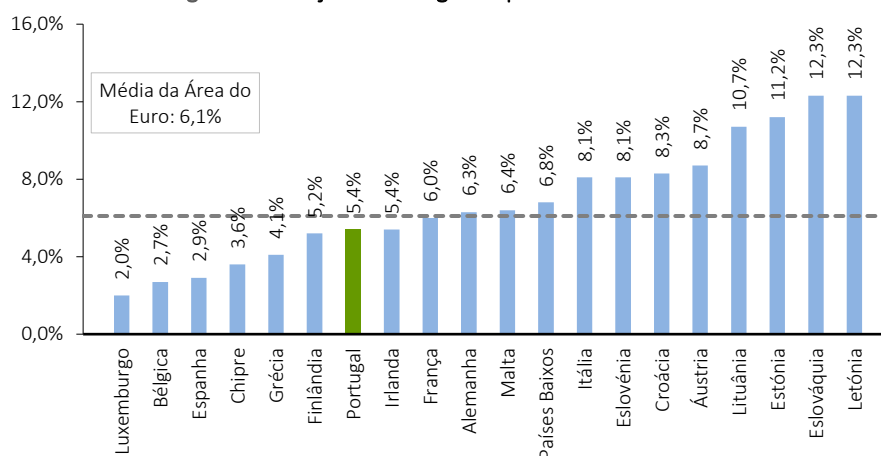
Em maio de 2023, o IHPC português registou uma variação homóloga de 5,4%, taxa inferior em 1,5 p.p. à registada no mês anterior. Refira-se que o IHPC, que é utilizado na comparação entre os diversos países da União Europeia, diferencia-se do IPC devido à inclusão, na estrutura de ponderação do IHPC, da despesa realizada pelos não residentes, parcela esta excluída do âmbito do IPC.

Figura 6: Índice Harmonizado de Preços no Consumidor



De acordo com a informação disponível relativamente a maio de 2023, e tendo como referência a estimativa do Eurostat¹, a taxa de variação homóloga do IHPC português foi inferior em 0,7 p.p. à da área do Euro (em abril, esta diferença foi 0,1 p.p.²).

Figura 7: Variação Homóloga nos países da Área do Euro³



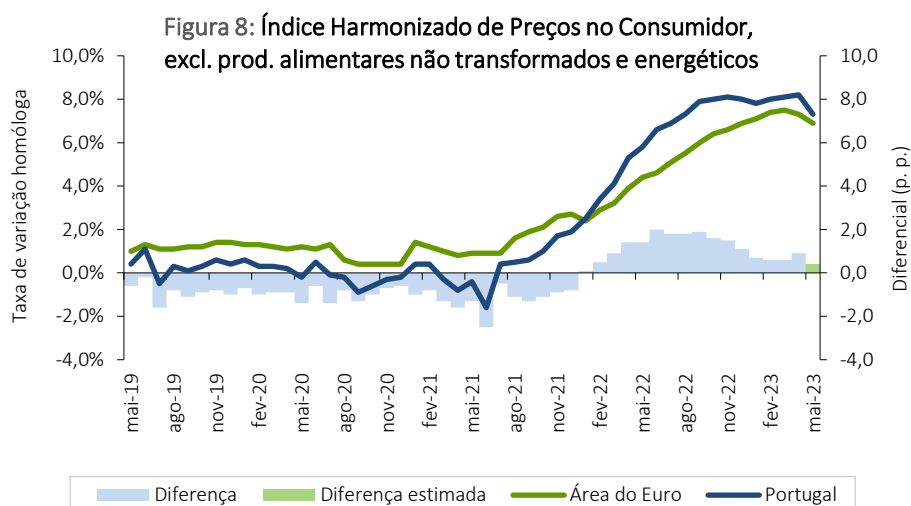
¹ Estimativa para a taxa de variação homóloga da área do Euro, divulgada a 1 de junho de 2023.

² Valor definitivo para a inflação da área Euro, divulgado a 17 de maio de 2023.

³ Dados estimados referentes aos restantes países da Área do Euro, se disponíveis (ver anexo 2).



Excluindo produtos alimentares não transformados e energéticos, o IHPC em Portugal atingiu uma variação homóloga de 7,3% em maio (8,2% no mês anterior), superior em 0,4 p.p. à taxa correspondente para a área do Euro (em abril, esta diferença foi de 0,9 p.p.).



Variação mensal: -0,4%

O IHPC português apresentou uma variação mensal de -0,4% em maio de 2023 (1,3% no mês anterior e 1,0% em maio de 2022).

De acordo com a estimativa do Eurostat, a taxa de variação mensal do IHPC da área do Euro terá sido nula (0,8% em maio de 2022).

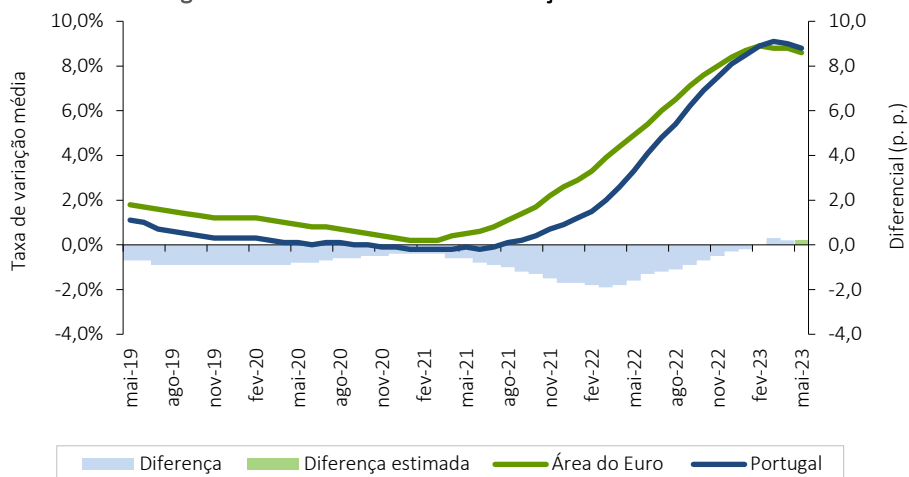
Variação média dos últimos doze meses: 8,8%

Em maio de 2023, a variação média dos últimos doze meses do IHPC português foi 8,8% (9,0% no mês anterior).

Em abril de 2023, a variação média do IHPC português foi superior em 0,2 p.p. à da área do Euro. Em maio de 2023, com base na estimativa do Eurostat, esta diferença deverá manter-se inalterada.



Figura 9: Índice Harmonizado de Preços no Consumidor



RENDAS DE HABITAÇÃO

A variação homóloga das rendas de habitação por metro quadrado foi 4,5% em maio de 2023 (4,3% no mês anterior). Todas as regiões apresentaram variações homólogas positivas das rendas de habitação, tendo a Região Autónoma da Madeira registado o aumento mais intenso (5,0%).

O valor médio das rendas de habitação por metro quadrado registou uma variação mensal de 0,4% (valor idêntico no mês anterior). As regiões com a variação mensal positiva mais elevada foram o Norte, Centro, Lisboa e Algarve (0,4%), não se tendo observado qualquer região com variação negativa do respetivo valor médio das rendas de habitação.



CAIXA 1: IMPACTO DA ISENÇÃO DO IVA NUM CABAZ DE BENS ALIMENTARES ESSENCIAIS

Desde 18 de abril, um conjunto de bens alimentares essenciais alvo de incidência das taxas reduzida e normal de IVA passaram a estar isentos. Os preços recolhidos para o apuramento do IPC de maio refletem o impacto desta isenção, algo que não sucedeu no IPC de abril, pois a grande maioria dos preços considerados nesse apuramento foram recolhidos antes da entrada em vigor desta medida.

À semelhança do procedimento que vem sendo adotado sempre que se registam alterações nas taxas do IVA, o INE efetuou um exercício de simulação do impacto desta alteração, tendo por base o conjunto de produtos que constitui o cabaz de bens e serviços do IPC.

Este exercício, de natureza puramente mecânica, consistiu na aplicação da isenção aos preços observados em abril, permitindo assim medir a variação de preços que se verificaria, mantendo tudo o resto constante, se o efeito da isenção de IVA fosse transmitido na sua totalidade no preço cobrado aos consumidores. Refira-se que o INE estima regularmente os impactos mecânicos no IHPC de alterações nos impostos que afetam os preços nos consumidores, sendo esta informação integrada num projeto do Eurostat de compilação de Índices Harmonizados de Preços no Consumidor com impostos constantes (IHPC-CT) na União Europeia.

Dada a natureza mecânica desta simulação, que pressupõe que a isenção de IVA se reflete integralmente no preço final de cada produto abrangido, os resultados não traduzem o efeito efetivo da isenção de IVA nos preços do consumidor. As respostas dos mercados são condicionadas por vários fatores, nomeadamente, os graus de regulação e de competição, ou as elasticidades da procura e da oferta relativamente ao preço. Desta forma, a estimativa efetuada constitui apenas uma referência para avaliar o impacto desta alteração.

O resultado deste exercício situa o impacto da isenção de IVA sobre a variação do IPC total de maio em cerca de 0,8 p.p.. No caso da classe dos *Bens alimentares e bebidas não alcoólicas*, o impacto da isenção de IVA situa-se em cerca de 3,5 p.p.. Recorde-se que a variação mensal apurada em maio para esta classe foi -3,1% e que a medida abrange aproximadamente 40% dos produtos considerados nesta classe.

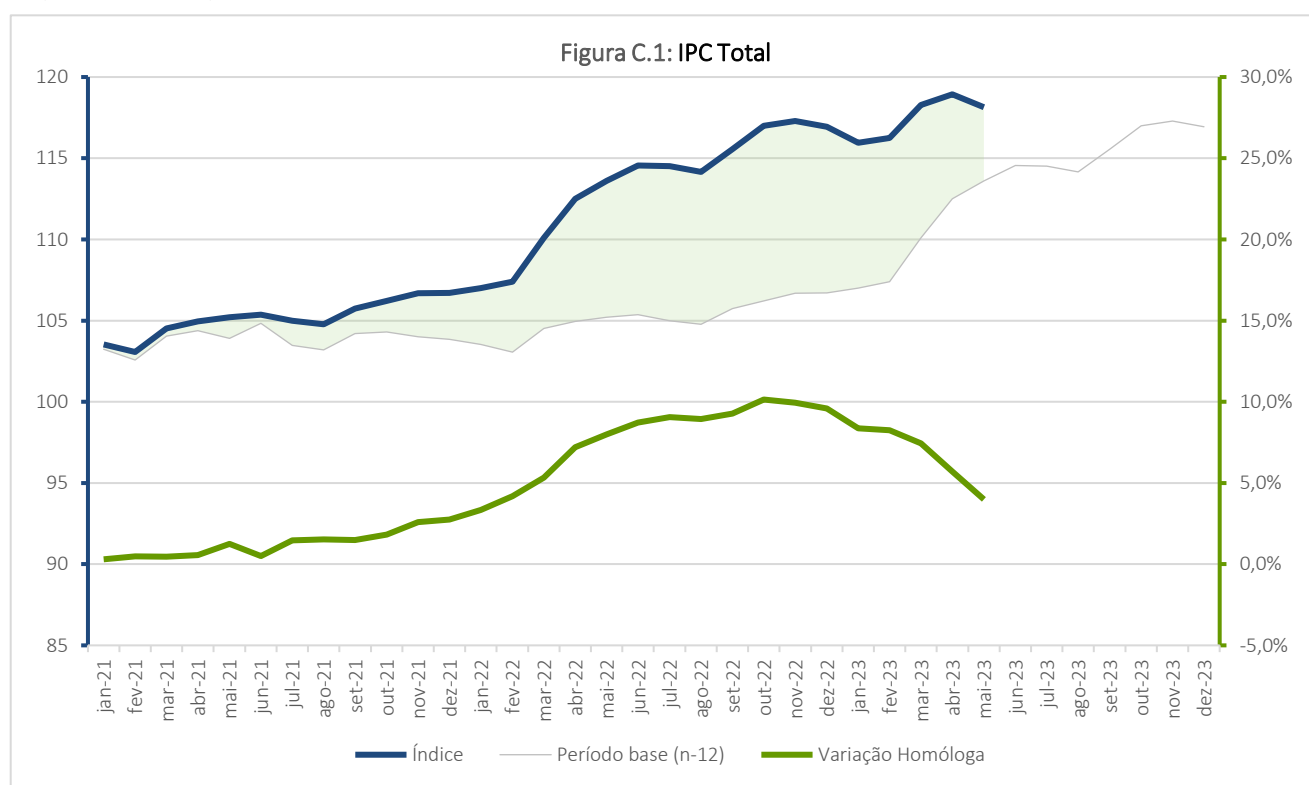
Para efeitos de análise, foi apurada a variação de preços considerando o conjunto dos produtos abrangidos por esta medida. Entre abril e maio, esta agregação *ad-hoc* registou uma redução de preços de 5,5%, que compara com a redução teórica de 6,2% que se registaria se os preços de base dos produtos se tivessem mantido constantes. Note-se que alguns bens alimentares, como os óleos, passaram da uma taxa de IVA de 23% para zero. De acordo com estes cálculos é possível concluir que o preço de base dos preços destes produtos terá aumentado ligeiramente. Os restantes produtos da Classe 1, que não tiveram alterações das respetivas taxas de IVA, registaram uma variação mensal de -0,1%. A variação mensal do IPC excluindo os bens alimentares abrangidos pela medida foi nula.



CAIXA 2: EVOLUÇÃO DOS PREÇOS DOS BENS ALIMENTARES E ENERGÉTICOS

Conforme referido no destaque relativo a março, o IPC registou aumentos significativos de preços durante 2022 em grande parte dos produtos considerados na amostra, estando agora a verificar-se reduções das taxas de variação homóloga, em parte como consequência aritmética do denominado “efeito de base”. Deste modo, a análise do comportamento dos preços ao longo de 2023, incluindo o efeito da eliminação do IVA em diversos bens alimentares essenciais, e em particular das taxas de variação homóloga, deve ter em conta o impacto daqueles efeitos.

A figura C.1 apresenta o índice total desde janeiro de 2021, bem como a evolução das taxas de variação homóloga no período considerado. A zona sombreada representa a diferença entre o índice do mês corrente (linha azul) e o índice do mesmo mês do ano anterior (linha cinzenta fina). Quanto maior for esta diferença, mais elevada será a taxa de variação homóloga. Este tipo de visualização permite uma melhor compreensão do efeito de base: a taxa de variação homóloga apurada em cada mês é função do nível de preços atual (numerador) e do nível de preços registado um ano antes (denominador).



No caso do IPC Total, observou-se uma aceleração acentuada na primeira metade do ano de 2022, seguida de uma relativa estabilização no segundo semestre.

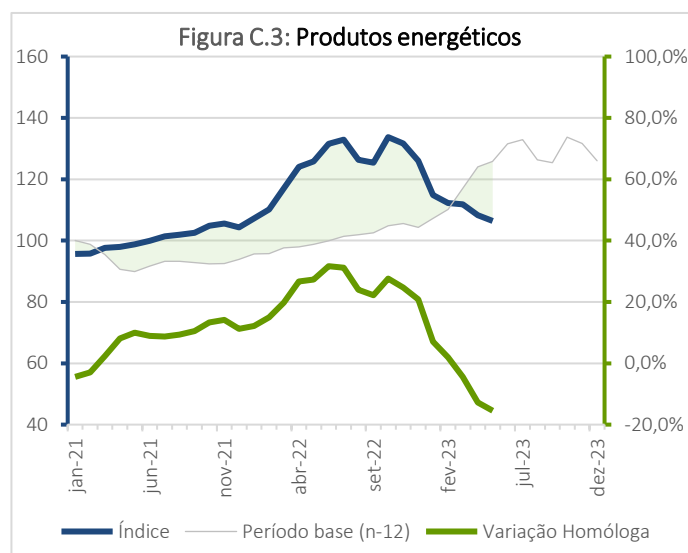
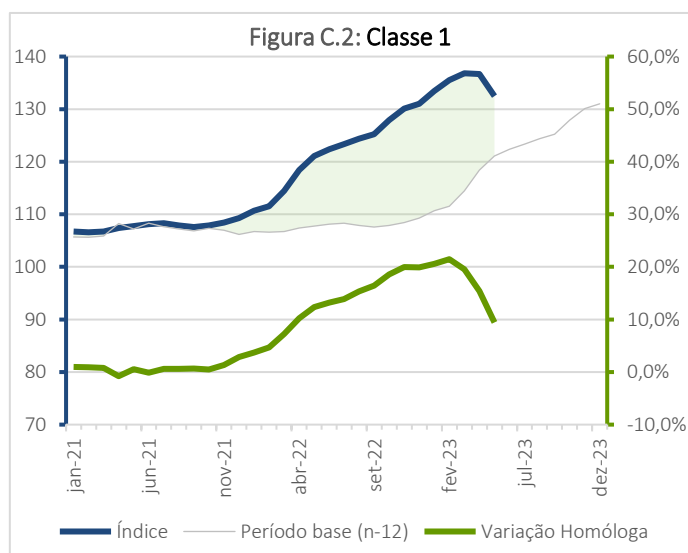
A partir de janeiro de 2023, começa a evidenciar-se o impacto do efeito de base no comportamento das taxas de variação homóloga, resultando numa redução da variação homóloga do IPC. De forma genérica, sempre que a variação mensal de um mês for inferior à variação mensal do mês homólogo, a taxa de variação homóloga irá inevitavelmente diminuir, e *vice-versa*. Em maio de 2023 verificou-se uma redução do nível absoluto de preços em 0,7% (aumento de 1,0% em maio do ano anterior). A conjugação destas variações resultou na diminuição da taxa de variação homóloga do IPC para 4,0% (5,7% em abril).



Ainda assim, apesar do abrandamento da inflação (redução da variação homóloga do IPC), o nível médio dos preços tem-se mantido superior ao do ano passado, registando em maio de 2023 um valor 12,4% superior ao nível médio de preços de 2021. Para que o nível de preços regressasse a valores comparáveis aos de 2021, teria de se verificar um período com taxas de variação homóloga negativas.

Em consequência, o comportamento dos preços em 2022 terá influência relevante na evolução da inflação em 2023. Sem um novo choque que implique aumentos significativos de preços, o prolongamento da série homóloga de índices permite antecipar uma redução progressiva da taxa de variação homóloga do IPC, consequência da forte aceleração registada no segundo trimestre de 2022 (variações mensais de 2,2%, 1,0% e 0,8% nos meses de abril a junho).

A referida situação é particularmente visível nas figuras C.2 e C.3, nas quais são apresentados os *Bens alimentares e bebidas não alcoólicas* (classe 1) e o agregado *Produtos energéticos*, respetivamente.



Na classe 1, é evidente o efeito de base no final da série apresentada, com a redução da taxa homóloga verificada em maio de 2023 associada ao significativo aumento de preços registado no mesmo mês de 2022 (2,2%). O nível de preços desta classe diminuiu 3,1% em maio de 2023, resultando numa redução significativa da respetiva variação homóloga (de 15,4% em abril para 9,4% em maio). Os preços desta categoria situam-se 23,0% acima do nível médio de preços de 2021.

Em relação aos *Produtos energéticos*, verificou-se uma redução do nível de preços na segunda metade de 2022, seguida de uma relativa estabilização, com os preços em maio de 2023 a fixarem-se 5,8% acima do nível médio de 2021 e 15,5% abaixo do que se verificou em maio do ano anterior. Desde que não se verifiquem aumentos de preços significativos nos próximos meses, a variação homóloga deste agregado deverá manter-se negativa, por consequência direta do efeito de base.

Nas figuras C.4 a C.14 são apresentados os subgrupos da classe dos *Bens alimentares e bebidas não alcoólicas*. Algumas categorias apresentam reduções relevantes do nível de preços em maio, em parte consequência da isenção do IVA aplicada a um conjunto de bens alimentares essenciais, com maior impacto no subgrupo *Óleos e gorduras*, devido aos óleos alimentares, para os quais a isenção de IVA incide sobre a taxa normal (23%).



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

informação à comunicação social

DIÍSTAQUE

Figura C.4: Pão e cereais

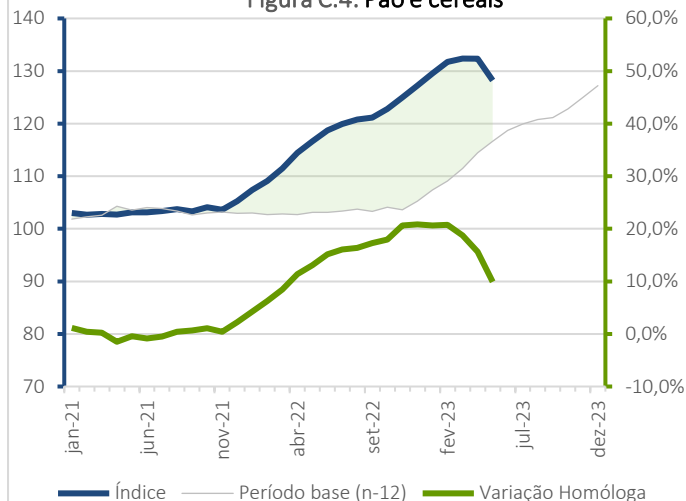


Figura C.5: Carne

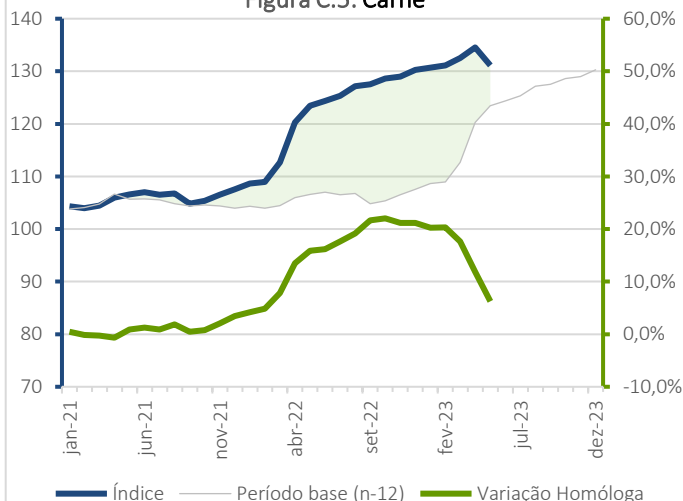


Figura C.6: Peixe

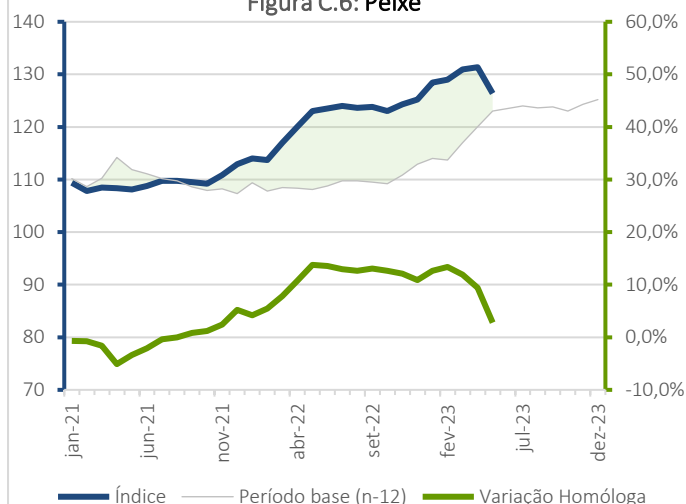


Figura C.7: Leite, queijo e ovos

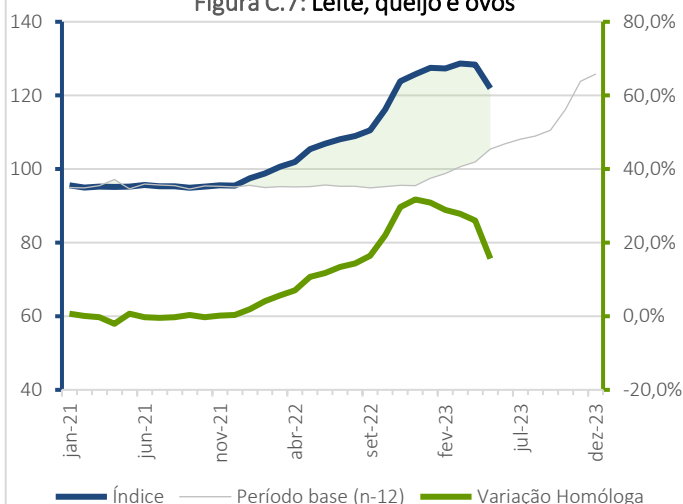


Figura C.8: Óleos e gorduras

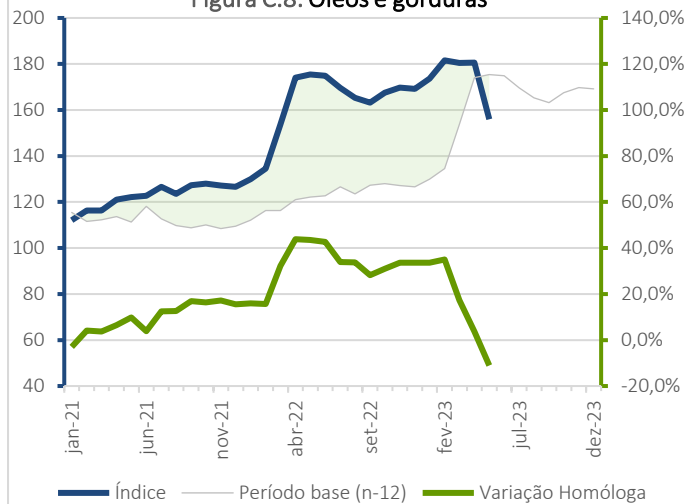
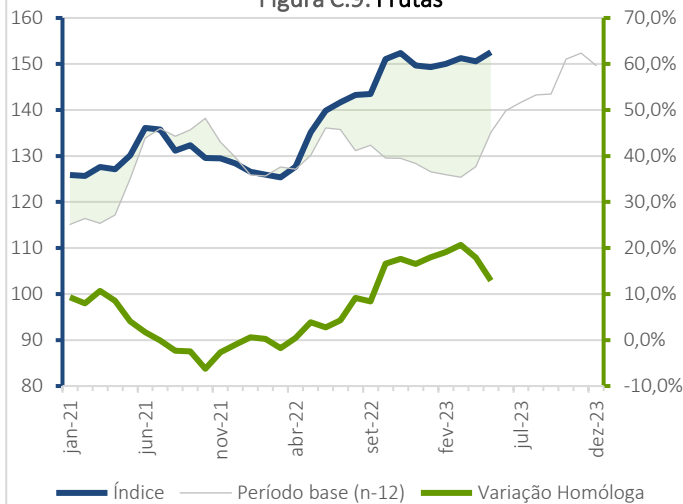


Figura C.9: Frutas



ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR – maio de 2023



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

informação à comunicação social

DIÍSTAQUE

Figura C.10: Produtos hortícolas

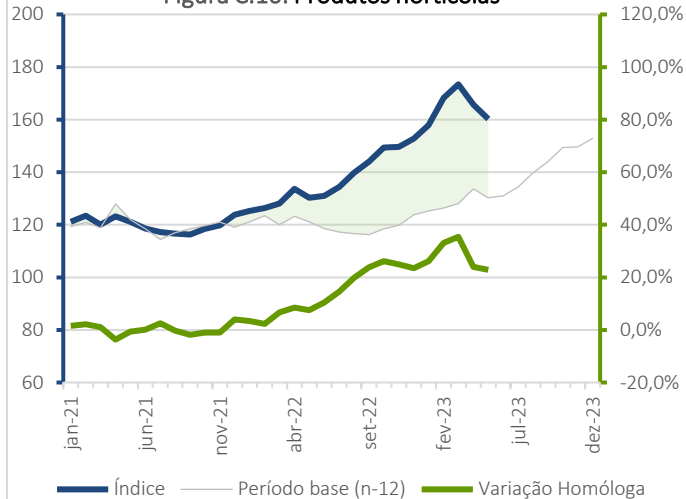


Figura C.11: Açúcar e produtos à base de açúcar

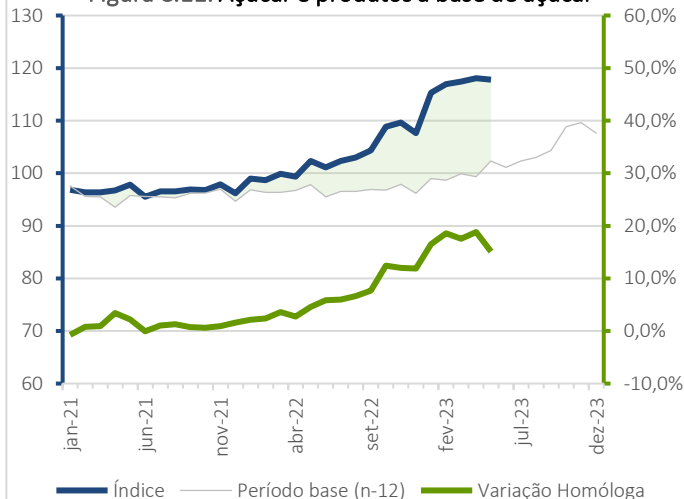


Figura C.12: Outros produtos alimentares

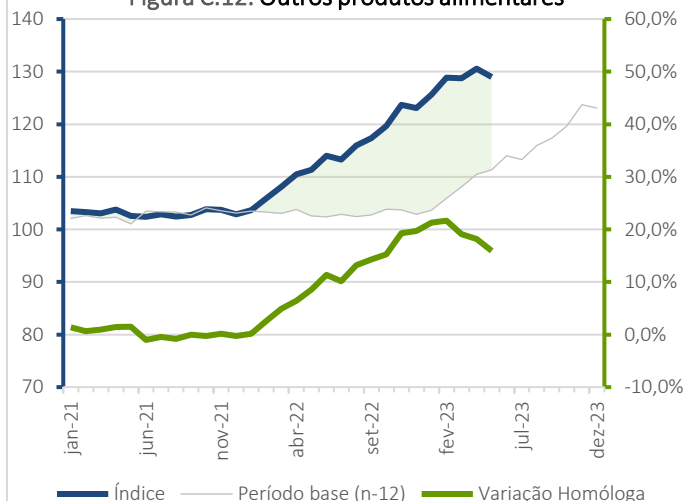


Figura C.13: Café, chá e cacau

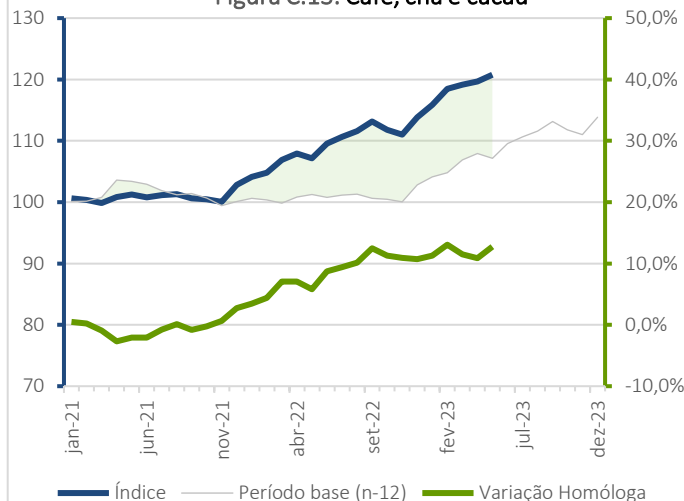
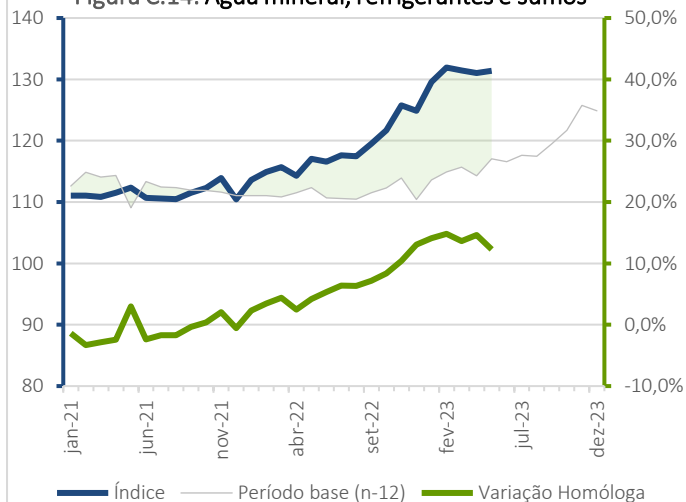


Figura C.14: Água mineral, refrigerantes e sumos





NOTAS EXPLICATIVAS

ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR

O índice de Preços no Consumidor (IPC) mede a evolução temporal dos preços de um conjunto de bens e serviços representativos da estrutura de despesa de consumo da população residente em Portugal. É importante ter presente que o IPC não é um indicador do nível de preços, mas antes um indicador da respetiva variação.

A estrutura de ponderação do IPC é determinada a partir da componente de despesa monetária de consumo privado das Contas Nacionais e complementada pelos resultados do Inquérito às Despesas das Famílias (IDEF) realizado em 2015/2016, do Recenseamento Geral da Habitação que ocorreu em 2011 e de outras fontes de natureza administrativa. Os bens e serviços que constituem o cabaz do indicador resultam do IDEF e de informação auxiliar, com origem diversa, que inclui outros inquéritos disponíveis no INE, assim como dados administrativos.

Os bens e serviços encontram-se classificados em doze classes de despesa, resultando o IPC da agregação de sete índices regionais.

A metodologia de encadeamento que serve de base ao cálculo do indicador permite que a estrutura de ponderação seja atualizada anualmente tendo em conta a informação disponível, sendo valorizada a preços médios de dezembro do ano anterior.

TAXA DE VARIAÇÃO MENSAL

A variação mensal compara índices entre dois meses consecutivos. Embora permita um acompanhamento corrente do andamento dos preços, é influenciada por efeitos sazonais e outros mais específicos localizados num (ou em ambos) dos meses comparados.

TAXA DE VARIAÇÃO HOMÓLOGA

A variação homóloga compara o índice do mês corrente com o do mesmo mês do ano anterior. Esta taxa, perante um padrão estável de sazonalidade, não é afetada por oscilações desta natureza podendo, no entanto, ser influenciada por efeitos específicos localizados nos meses comparados.

TAXA DE VARIAÇÃO MÉDIA DOS ÚLTIMOS DOZE MESES

A variação média dos últimos doze meses compara o índice médio dos últimos doze meses com o dos doze meses imediatamente anteriores. Tal como uma média móvel, esta taxa é menos sensível a alterações esporádicas e não é afetada por flutuações sazonais. No mês de dezembro, corresponde à taxa de inflação anual.

ÍNDICE DE INFLAÇÃO SUBJACENTE (TOTAL EXCETO PRODUTOS ALIMENTARES NÃO TRANSFORMADOS E ENERGÉTICOS)

O indicador de inflação subjacente é obtido do índice total excluindo os preços dos produtos alimentares não transformados e dos produtos energéticos. Pretende-se com estas exclusões eliminar algumas das componentes mais expostas a “choques” temporários.



ÍNDICE HARMONIZADO DE PREÇOS NO CONSUMIDOR E ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR

O Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) é o indicador de inflação mais apropriado para comparações entre os diferentes países da União Europeia. Este indicador é, desde fevereiro de 1999, utilizado pelo Banco Central Europeu como instrumento para aferir a “estabilidade dos preços” dentro da área do Euro.

O IHPC é produzido em cada Estado-membro seguindo uma metodologia harmonizada desenvolvida por peritos no domínio das estatísticas de preços, no âmbito do Grupo de Trabalho do Eurostat sobre “Estatísticas de Preços”. Informação adicional sobre a metodologia do IHPC poderá ser consultada no site do Eurostat, em <http://ec.europa.eu/eurostat/web/hicp>.

Do ponto de vista metodológico, não existem grandes diferenças entre o IHPC e o IPC. No entanto, o diferente âmbito de cobertura populacional do IHPC origina uma estrutura de ponderação diferente da do IPC (ver Quadro 3). A diferença resulta sobretudo da inclusão na estrutura do IHPC da despesa realizada pelos não residentes (“turistas”), parcela esta excluída do âmbito do IPC, podendo os dois indicadores apresentar, por este motivo, resultados não coincidentes.

Quadro 2: estrutura de ponderação do IPC e IHPC para 2023

Classes COICOP ¹		IPC	IHPC
01	Produtos alimentares e bebidas não alcoólicas	219,3	206,4
02	Bebidas alcoólicas e tabaco	35,9	34,0
03	Vestuário e calçado	58,6	58,4
04	Habitação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis	103,3	93,8
05	Acessórios para o lar, equipamento doméstico e manutenção corrente da habitação	74,7	70,3
06	Saúde	67,7	62,3
07	Transportes	144,4	143,3
08	Comunicações	30,8	27,9
09	Lazer, recreação e cultura	63,2	47,5
10	Educação	18,5	16,8
11	Restaurantes e hotéis	77,2	141,8
12	Bens e serviços diversos	106,2	97,4
00	Total	1 000²	1 000²

Notas:

¹ COICOP – Classificação do Consumo Individual por Objetivo.

² Devido a arredondamentos, a soma das parcelas não perfaz o total.



APRESENTAÇÃO DA INFORMAÇÃO

As taxas de variação referentes ao IPC são apuradas a partir de índices com três casas decimais, sendo arredondadas a duas casas decimais nos quadros deste destaque. As taxas de variação do IHPC são arredondadas a uma casa decimal, seguindo as recomendações do Eurostat para a apresentação deste indicador.

Neste destaque, tal como é prática nos destaques do IPC, a análise descritiva incide sobre valores arredondados a uma casa decimal.

ANÁLISE DAS DIFERENÇAS ENTRE VALORES ESTIMADOS E DEFINITIVOS

No quadro 4 são apresentadas algumas medidas descritivas dos desvios entre os valores estimados e definitivos registados nos últimos 24 meses. São ainda mostradas as diferenças registadas nos últimos três meses.

Quadro 3: Diferenças entre taxas de variação homóloga estimadas e definitivas

	Diferenças últimos 24 meses (p.p.)			Diferenças últimos 3 meses (p.p.)		
	Média	Max	Min	mar-23	abr-23	mai-23
Total	-0,01	0,03	-0,07	0,01	-0,01	-0,02
Total exceto habitação	-0,01	0,03	-0,07	0,00	-0,01	-0,01
Total exc. prod. alim. não transf. e energ.	-0,01	0,02	-0,07	0,01	-0,01	-0,01
Produtos energéticos	0,01	0,30	-0,08	0,00	-0,03	-0,01
Produtos alimentares não transformados	-0,01	0,02	-0,11	0,01	0,01	0,02
Produtos alimentares transformados	-0,01	0,01	-0,05	0,00	-0,01	-0,02

Data da próxima estimativa rápida – 30 de junho de 2023

Data do próximo destaque – 12 de julho de 2023



Anexo 1: Taxa de variação do IPC (por classe e total)

Período	Classes COICOP												Total Nacional
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
Taxa de variação média anual (%)													
2020	2,09	0,52	-3,40	0,07	-0,65	1,14	-2,08	-2,21	-1,92	-0,86	1,65	1,25	-0,01
2021	0,74	0,93	-0,18	1,64	-0,05	2,12	4,40	0,30	0,96	-0,84	-0,83	1,26	1,27
2022	12,99	2,58	0,77	12,84	9,19	-1,36	10,00	1,88	3,92	1,62	11,67	2,33	7,83
Taxa de variação homóloga (%)													
2021 maio	0,55	1,53	3,25	1,53	-0,43	2,57	5,56	0,28	0,76	-1,64	-4,12	1,64	1,24
junho	-0,15	0,13	2,44	1,79	-0,86	2,37	3,84	0,21	0,90	-1,55	-6,21	1,60	0,51
julho	0,61	1,51	-0,64	1,54	-0,29	2,12	5,27	0,92	1,28	-1,40	-1,15	1,62	1,47
agosto	0,61	1,63	-1,88	2,27	-0,13	2,22	5,78	1,10	0,44	-1,26	-1,41	1,38	1,54
setembro	0,67	1,00	-1,98	2,39	0,70	2,03	6,44	1,29	0,71	-1,17	-0,36	1,10	1,48
outubro	0,49	1,39	-1,18	3,05	0,85	1,82	7,48	1,45	1,03	1,12	0,90	0,53	1,83
novembro	1,36	0,87	-0,15	3,19	1,35	1,09	8,79	0,51	3,05	1,15	2,75	0,94	2,58
dezembro	2,88	0,34	1,79	3,23	0,87	0,63	6,72	0,90	3,18	1,16	2,97	1,22	2,74
2022 janeiro	3,71	1,11	2,38	4,51	3,84	0,88	6,24	2,64	3,15	1,11	3,57	1,08	3,34
fevereiro	4,67	1,29	3,24	5,05	4,70	0,89	8,50	1,40	2,96	1,30	5,20	1,60	4,19
março	7,24	2,59	0,06	5,36	5,56	1,12	11,00	1,84	3,06	1,44	6,60	2,05	5,33
abril	10,25	0,59	-0,72	10,19	6,88	1,38	13,09	3,18	4,91	1,42	9,93	2,06	7,20
maio	12,33	2,78	-0,05	13,42	8,74	1,43	10,80	2,18	5,68	1,42	10,86	2,13	8,00
junho	13,20	2,89	-0,47	13,50	10,18	-3,57	14,27	2,05	5,46	1,34	14,19	2,21	8,73
julho	13,89	2,83	0,05	16,62	10,51	-3,57	12,85	1,80	4,32	1,25	14,80	2,46	9,06
agosto	15,34	2,80	-1,57	14,92	10,57	-3,49	10,43	2,05	3,95	1,17	16,33	2,71	8,94
setembro	16,42	3,31	1,73	14,60	11,95	-3,55	9,15	1,84	3,15	1,26	17,74	3,02	9,28
outubro	18,58	2,97	1,95	18,49	12,21	-3,21	9,94	1,44	3,39	2,51	16,29	2,59	10,14
novembro	19,96	3,76	1,36	18,46	12,08	-2,34	7,94	1,92	3,33	2,60	12,83	2,85	9,94
dezembro	19,91	3,96	1,60	18,42	12,88	-2,29	5,87	0,28	3,78	2,59	11,24	3,17	9,59
2023 janeiro	20,56	3,85	1,79	8,08	11,15	-1,69	4,75	-1,02	2,67	2,68	11,62	3,50	8,36
fevereiro	21,47	4,28	1,46	6,90	10,31	-0,88	2,58	3,60	4,09	2,67	11,28	3,11	8,25
março	19,57	4,12	1,59	6,67	9,72	-0,33	-0,90	5,42	4,17	2,72	11,79	2,73	7,43
abril	15,41	6,47	1,89	-0,02	8,48	-0,61	-1,58	3,94	4,61	2,75	11,77	2,18	5,71
maio	9,42	4,26	1,38	-3,08	6,79	-0,40	-1,65	3,96	5,00	2,73	12,10	2,23	3,98

Fonte: INE

Classes COICOP (Classificação do Consumo Individual por Objetivo):

01	Produtos alimentares e bebidas não alcoólicas	07	Transportes
02	Bebidas alcoólicas e tabaco	08	Comunicações
03	Vestuário e calçado	09	Lazer, recreação e cultura
04	Habitação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis	10	Educação
05	Acessórios para o lar, equipamento doméstico e manutenção corrente da habitação	11	Restaurantes e hotéis
06	Saúde	12	Bens e serviços diversos



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

informação à comunicação social

DIÍSTAQUE

Anexo 2: Taxa de variação do IHPC (comparação entre países da UE)¹

Período	AE ²	UE ³	BE	BG	CZ	DK	DE	EE	EL	ES	FR	HR	IE	IT	CY	LV	LT	LU	HU	MT	NL	AT	PL	PT	RO	SI	SK	FI	SE
Taxa de variação média anual (%)																													
2020	0,3	0,7	0,4	1,2	3,3	0,3	0,4	-0,6	-1,3	-0,3	0,5	0,0	-0,5	-0,1	-1,1	0,1	1,1	0,0	3,4	0,8	1,1	1,4	3,7	-0,1	2,3	-0,3	2,0	0,4	0,7
2021	2,6	2,9	3,2	2,8	3,3	1,9	3,2	4,5	0,6	3,0	2,1	2,7	2,4	1,9	2,3	3,2	4,6	3,5	5,2	0,7	2,8	2,8	5,2	0,9	4,1	2,0	2,8	2,1	2,7
2022	8,4	9,2	10,3	13,0	14,8	8,5	8,7	19,4	9,3	8,3	5,9	10,7	8,1	8,7	8,1	17,2	18,9	8,2	15,3	6,1	11,6	8,6	13,2	8,1	12,0	9,3	12,1	7,2	8,1
Taxa de variação homóloga (%)																													
2021 maio	2,0	2,3	2,5	2,3	2,7	1,9	2,4	3,2	-1,2	2,4	1,8	2,4	1,9	1,2	1,5	2,6	3,5	4,0	5,3	0,2	2,0	3,0	4,6	0,5	3,2	2,2	2,0	2,3	2,4
junho	1,9	2,2	2,6	2,4	2,5	1,9	2,1	3,7	0,6	2,5	1,9	2,2	1,6	1,3	2,2	2,7	3,5	3,4	5,3	0,2	1,7	2,8	4,1	-0,6	3,5	1,7	2,5	1,9	1,8
julho	2,2	2,5	1,4	2,2	2,7	1,7	3,1	4,9	0,7	2,9	1,5	2,7	2,2	1,0	2,7	2,8	4,3	3,3	4,7	0,3	1,4	2,8	4,7	1,1	3,8	2,0	2,9	1,8	1,8
agosto	3,0	3,2	4,7	2,5	3,1	1,8	3,4	5,0	1,2	3,3	2,4	3,1	3,0	2,5	3,3	3,6	5,0	3,5	4,9	0,4	2,7	3,2	5,0	1,3	4,0	2,1	3,3	1,8	2,5
setembro	3,4	3,6	3,8	4,0	4,0	2,4	4,1	6,4	1,9	4,0	2,7	3,5	3,8	2,9	3,6	4,7	6,4	4,0	5,5	0,7	3,0	3,3	5,6	1,3	5,2	2,7	4,0	2,1	3,0
outubro	4,1	4,4	5,4	5,2	4,8	3,2	4,6	6,8	2,8	5,4	3,2	3,9	5,1	3,2	4,4	6,0	8,2	5,3	6,6	1,4	3,7	3,8	6,4	1,8	6,5	3,5	4,4	2,8	3,3
novembro	4,9	5,2	7,1	6,3	4,8	3,8	6,0	8,6	4,0	5,5	3,4	4,7	5,4	3,9	4,7	7,4	9,3	6,3	7,5	2,4	5,9	4,1	7,4	2,6	6,7	4,9	4,8	3,5	3,9
dezembro	5,0	5,3	6,6	6,6	5,4	3,4	5,7	12,0	4,4	6,6	3,4	5,2	5,7	4,2	4,8	7,9	10,7	5,4	7,4	2,6	6,4	3,8	8,0	2,8	6,7	5,1	5,1	3,2	4,5
2022 janeiro	5,1	5,6	8,5	7,7	8,8	4,9	5,1	11,0	5,5	6,2	3,3	5,5	5,0	5,1	5,0	7,5	12,3	4,6	7,9	4,1	7,6	4,5	8,7	3,4	7,2	6,0	7,7	4,1	3,9
fevereiro	5,9	6,2	9,5	8,4	10,0	5,3	5,5	11,6	6,3	7,6	4,2	6,3	5,7	6,2	5,8	8,8	14,0	7,8	8,4	4,2	7,3	5,5	8,1	4,4	7,9	7,0	8,3	4,4	4,4
março	7,4	7,8	9,3	10,5	11,9	6,0	7,6	14,8	8,0	9,8	5,1	7,3	6,9	6,8	6,2	11,5	15,6	7,9	8,6	4,5	11,7	6,6	10,2	5,5	9,6	6,0	9,6	5,8	6,3
abril	7,4	8,1	9,3	12,1	13,2	7,4	7,8	19,1	9,1	8,3	5,4	9,6	7,3	6,3	8,6	13,1	16,6	9,0	9,6	5,4	11,2	7,1	11,4	7,4	11,7	7,4	10,9	5,8	6,6
maio	8,1	8,8	9,9	13,4	15,2	8,2	8,7	20,1	10,5	8,5	5,8	10,7	8,3	7,3	8,8	16,8	18,5	9,1	10,8	5,8	10,2	7,7	12,8	8,1	12,4	8,7	11,8	7,1	7,5
junho	8,6	9,6	10,5	14,8	16,6	9,1	8,2	22,0	11,6	10,0	6,5	12,1	9,6	8,5	9,0	19,2	20,5	10,3	12,6	6,1	9,9	8,7	14,2	9,0	13,0	10,8	12,6	8,1	8,9
julho	8,9	9,8	10,4	14,9	17,3	9,6	8,5	23,2	11,3	10,7	6,8	12,7	9,6	8,4	10,6	21,3	20,9	9,3	14,7	6,8	11,6	9,4	14,2	9,4	13,0	11,7	12,8	8,0	8,3
agosto	9,1	10,1	10,5	15,0	17,1	9,9	8,8	25,2	11,2	10,5	6,6	12,6	9,0	9,1	9,6	21,4	21,1	8,6	18,6	7,0	13,7	9,3	14,8	9,3	13,3	11,5	13,4	7,9	9,5
setembro	9,9	10,9	12,1	15,6	17,8	11,1	10,9	24,1	12,1	9,0	6,2	12,6	8,6	9,4	9,0	22,0	22,5	8,8	20,7	7,4	17,1	11,0	15,7	9,8	13,4	10,6	13,6	8,4	10,3
outubro	10,6	11,5	13,1	14,8	15,5	11,4	11,6	22,5	9,5	7,3	7,1	12,7	9,4	12,6	8,6	21,7	22,1	8,8	21,9	7,4	16,8	11,6	16,4	10,6	13,5	10,3	14,5	8,4	9,8
novembro	10,1	11,1	10,5	14,3	17,2	9,7	11,3	21,4	8,8	6,7	7,1	13,0	9,0	12,6	8,1	21,7	21,4	7,3	23,1	7,2	11,3	11,2	16,1	10,2	14,6	10,8	15,1	9,1	10,1
dezembro	9,2	10,4	10,2	14,3	16,8	9,6	9,6	17,5	7,6	5,5	6,7	12,7	8,2	12,3	7,6	20,7	20,0	6,2	25,0	7,3	11,0	10,5	15,3	9,8	14,1	10,8	15,0	8,8	10,8
2023 janeiro	8,6	10,0	7,4	14,3	19,1	8,4	9,2	18,6	7,3	5,9	7,0	12,5	7,5	10,7	6,8	21,4	18,5	5,8	26,2	6,8	8,4	11,6	15,9	8,6	13,4	9,9	15,1	7,9	9,6
fevereiro	8,5	9,9	5,4	13,7	18,4	8,3	9,3	17,8	6,5	6,0	7,3	11,7	8,1	9,8	6,7	20,1	17,2	4,8	25,8	7,0	8,9	11,0	17,2	8,6	13,4	9,4	15,4	8,0	9,7
março	6,9	8,3	4,9	12,1	16,5	7,3	7,8	15,6	5,4	3,1	6,7	10,5	7,0	8,1	6,1	17,2	15,2	2,9	25,6	7,1	4,5	9,2	15,2	8,0	12,2	10,4	14,8	6,7	8,1
abril	7,0	8,1	3,3	10,3	14,3	5,6	7,6	13,2	4,5	3,8	6,9	8,9	6,3	8,7	3,9	15,0	13,3	2,7	24,5	6,4	5,8	9,5	14,0	6,9	10,4	9,2	14,0	6,3	7,7
maio	6,1 f	x	2,7 f	x	x	x	6,3 f	11,2 f	4,1 f	2,9 f	6,0 f	8,3 f	5,4 f	8,1 f	3,6 f	12,3 f	10,7 f	2,0 f	x	6,4 f	6,8 f	8,7 f	x	5,4	x	8,1 f	12,3 f	5,2 f	x

Símbolos: f valor previsto Po valor provisório Rc valor retificado x não disponível

Notas: ¹ Índices arredondados a duas casas decimais e variações calculadas com base nesse nível de precisão.

² Área do Euro: AE-13 até dez-2007, AE-15 até dez-2008, AE-16 até dez-2010, AE-17 até dez-2013, AE-18 até dez-2014, AE-19 até dez-2022, AE-20 a partir de jan-2023.

³ União Europeia: UE-15 até abr-2004, UE-25 até dez-2006, UE-27 até jun-2013, EU-28 até jan-2020 e EU-27 a partir de fev-2020.

Símbolos dos Estados Membros:	BE Bélgica	DK Dinamarca	EL Grécia	IE Irlanda	LV Letónia	HR Croácia	NL Países Baixos	PT Portugal	SK Eslováquia
	BG Bulgária	DE Alemanha	ES Espanha	IT Itália	LT Lituânia	HU Hungria	AT Áustria	RO Roménia	FI Finlândia
Fonte: INE e Eurostat	CZ Chéquia	EE Estónia	FR França	CY Chipre	LU Luxemburgo	MT Malta	PL Polónia	SI Eslovénia	SE Suécia

ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR – maio de 2023